



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DE BENS

ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA GERAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, incluindo taças, faqueiro, pratos, bandeja, escorredor, garrafa térmica, canecão, lixeiras, porta-copos, xícaras e jarras, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Código	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Bandeja	*	Unidade	1,0000	R\$ 129,99	R\$ 129,99
02	Canecão – Material: Alumínio; Capacidade de 4,8 Litros	*	Unidade	1,0000	R\$ 95,99	R\$ 95,99
03	Escorredor para Pratos – Material: Aço Inox	*	Unidade	1,0000	R\$ 99,99	R\$ 99,99
04	Faqueiro – Material: Aço Inox; Composto de 24 Peças	*	Unidade	1,0000	R\$ 229,99	R\$ 229,99
05	Garrafa Térmica	*	Unidade	1,0000	R\$ 99,99	R\$ 99,99
06	Jarra – Material: Vidro; Capacidade de 2,5 litros; Acompanhada de Tampa Plástica	*	Unidade	2,000	R\$ 84,99	R\$ 169,98
06	Lixeira	*	Unidade	2,0000	R\$ 139,99	R\$ 279,98
07	Porta-Copos – Material: Cortiça Redondo; Pacote com 04 unidades	*	Pacote	6,0000	R\$ 12,99	R\$ 77,94
08	Prato – Avulso	*	Unidade	6,0000	R\$ 14,99	R\$ 89,94
09	Taça – Material: Vidro; Capacidade de 300 ml; Design Elegante e Resistente; Caixa com 6 unidades	*	Caixa	4,0000	R\$ 99,99	R\$ 399,96
10	Xícara – Material: Porcelana; Capacidade de 200 ml; Resistente e de Acabamento liso; Caixa com 6 unidades	*	Caixa	2,0000	R\$ 199,99	R\$ 399,98

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 2.073,73 (Dois mil e setenta e três reais e setenta e três centavos)

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens destintos em lote.

REQUISITOS MÍNIMOS ESPECÍFICOS

Os requisitos específicos desta contratação seguem as especificações e características mínimas de qualidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Paineiras é necessária diante da falta atual de diversos itens essenciais, como taças, pratos, faqueiros, jarras, xícaras e utensílios diversos, além do desgaste de alguns equipamentos já existentes. Essa situação tem impactado o suporte às atividades institucionais, como reuniões internas, sessões legislativas e recepções oficiais, comprometendo a organização e a eficiência no atendimento das demandas diárias.

A reposição e a complementação desses materiais visam garantir melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionar um ambiente adequado para a realização das atividades administrativas e legislativas. Trata-se de assegurar não apenas a funcionalidade, mas também aspectos como higiene, conservação e apresentação institucional, essenciais para manter o bom andamento dos serviços e o respeito aos públicos atendidos, incluindo autoridades, convidados e visitantes.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

NÃO. **Justificativa:** Considerando a natureza do objeto a medida garantirá o cumprimento dos prazos de contratação de forma mais eficiente e reduzirá custos operacionais.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

NÃO. **Justificativa:** Considerando a natureza do objeto a medida garantirá o cumprimento dos prazos de contratação de forma mais eficiente e reduzirá custos operacionais.

Para análise das condições e das especificações técnicas, deverá ser enviada juntamente com a proposta comercial a ficha técnica em Português do produto.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

SIM. Os bens deverão possuir garantia de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção, incluindo peças, mão de obra e desmontagem e remontagem. – GARANTIA LEGAL DO CDC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

	Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens pela Câmara Municipal.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	NÃO SE APLICA.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	DISPENSA de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não. Justificativa: Na presente contratação não há necessidade de orçamento sigiloso.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e conter minimamente as seguintes informações: a) Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados; b) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço; c) Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública. d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. As propostas serão desclassificadas pelos motivos descritos no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 126/2006.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Não será exigida habilitação técnica.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couberem, os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não há riscos a serem assumidos pela contratada na presente contratação.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Os bens deverão ser entregues de forma IMEDIATA e INTEGRAL , em REMESSA ÚNICA , para atender a demanda da contratante, dentro do prazo de vigência contratual. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os bens deverão ser entregues na sede da contratante, sito à <u>Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP: 35.622-000</u> , no horário de <u>08h00min as 17h00min.</u>
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica na presente contratação.
OBRIGAÇÃO ESPECÍFICAS DAS PARTES	
Do Contratante:	
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

anexos.

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e às demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução do objeto sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA .
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	NÃO SE APLICA.
FORMA DE	Meio O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária, a qual deverá obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

PAGAMENTO	estar em nome do fornecedor.
	Onde? O meio de ordem bancária, será emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.
	Qual o prazo? O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da União, do Estado ou do Município; <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	NÃO HAVERÁ. Justificativa: Não haverá garantia do contrato, tendo em vista que a natureza dos bens não apresenta riscos financeiros significativos para a contratante.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

DATA E ASSINATURA

Paineiras/MG, 28 de maio de 2025.

Elaborado por:

Aldenice Oliveira da Silva
Assistente do Legislativo
Matrícula 002-6

Aprovado por:

José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal